



## MEMORANDO

<b>Número:</b>	<b>30/2024</b>
<b>Data:</b>	<b>Joaçaba, 30 de julho de 2024.</b>
<b>De:</b>	<b>Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira</b>
<b>PARA:</b>	<b>Setor de Compras</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar – Credenciamento Taxi</b>

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais números 8.987/1995, 14.133/2021 e 12.587/2012, Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, constitui serviço de utilidade pública a ser executado mediante autorização, outorgada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, após procedimento de seleção e liberação de Alvará de Licença para Funcionamento.

O regime da autorização do serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, bem como, os critérios do credenciamento, estão dispostos nas Leis supracitadas, nos Decretos Municipais números 5.717/2019 e 4.601/2014.

Tendo em vista o que preconizam as Leis e os Decretos Municipais citados, que dispõem sobre a matéria em tela, o Credenciamento visa a atender de maneira eficaz as necessidades dos usuários do Município de Joaçaba, bem como, dar condições de manter este tipo de prestação de serviço aos munícipes.

#### **2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades estabelecidas por ponto são definidas pelo Decreto Nº 5.717, de 18 de julho de 2019.

#### **3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA DE JOAÇABA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

O credenciado deverá pagar por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal uma taxa correspondente a 02 (duas) UFRM/ano, que deverá ser recolhida em uma única parcela, anualmente, cujo vencimento será estabelecido no CATRIM.

#### **4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o parcelamento do objeto devido aos locais onde os pontos de taxi estão estabelecidos pelo Decreto n. 5.717 de 18 de julho de 2019, havendo mais de um credenciado contratado.

#### **5 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de manter a prestação de serviço de transporte de passageiro individual por Táxi. A solução mais viável encontrada foi o processo de credenciamento, que visa atender o estabelecidos nas Leis e Decretos Municipais, bem como Leis Federais, que dispõem sobre o objeto da presente contratação.

Atenciosamente,

DAIANE RADAVELLI  
MATRÍCULA 15489  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EM7****G5G****GW6****742**